



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

6/10/2002 dia

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
21.10.02	Ap. p/ nome. 4 errada
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 1978, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 348/02 DATA 23 / 08 / 2002

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

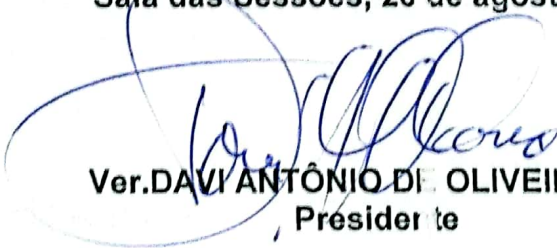
A T O N.º 361

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1978/02, DO EXECUTIVO NA PAUTA
DO TRABALHO.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei 1978, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1978, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de agosto de 2002

Ver.ª GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de agosto de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a prorrogação e/ou contratação de servidor para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente autorizada pela Lei Municipal nº 1705/2002.

Senhores Vereadores, justifica-se nosso pleito a necessidade de darmos continuidade aos Programas instalados na Secretaria de Saúde, que será coordenado pelo referido profissional.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1978/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR SERVIDOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1705/2002, PARA EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Enfermeiro, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para a referida prorrogação e/ou contratação autorizada pela presente Lei, será utilizado os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

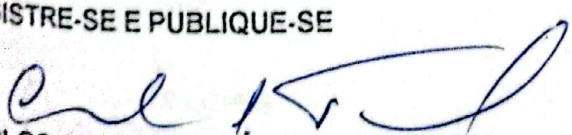
Atividade-2.077- Assistência Médica, Odontologia e Ambulatorial - ASPS
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal Por Tempo Determinado
Atividade 2.081 – Convênio c/PAB – Assist. Médica, Odontologia e Ambulatorial
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23/08/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1705/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDOR PARA EXERCER
FUNÇÕES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo
prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais e salário de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), já
estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 36,00 (trinta
e seis reais), para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para a referida contratação referida na presente Lei, será
utilizados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade-2.077- Assistência Médica, Odontologia e Ambulatorial - ASPS

3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Atividade 2.081 – Convênio c/PAB – Assist. Médica, Odontologia e Ambulatorial

3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Revoga o Inciso III, da Lei Municipal nº 1695/2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em 28 de fevereiro de 2002.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE**

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

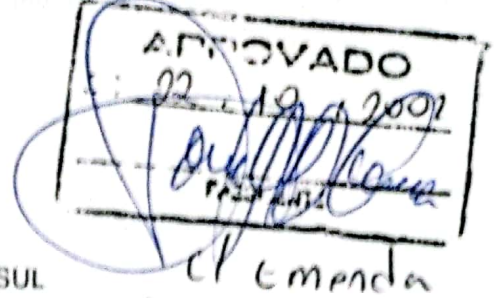
**EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1978/2002, do
Executivo Municipal.**

Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1978/2002,
do Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
prorrogar e/ou contratar até 31 de dezembro de 2002, 01 (um) enfermeiro, para
desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.


Ver. MANOEL ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 568 - Fone: (51) 3632-780

PROJETO DE LEI Nº 1978/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR SERVIDOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1705/2002, PARA EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar até 31 de dezembro de 2002, 01 (um) Enfermeiro, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para a referida prorrogação e/ou contratação autorizada pela presente Lei, será utilizado os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade-2.077- Assistência Médica, Odontologia e Ambulatorial - ASPS

3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal Por Tempo Determinado

Atividade 2.081 – Convênio c/PAB – Assist. Médica, Odontologia e Ambulatorial

3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REDAÇÃO FINAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
m

ARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.º 363.

Projeto de Lei nº 1978 /2002, do Executivo.
Data: 21/10/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 1978 , do Executivo, por unanimidade com emenda .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em , 21 de outubro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente